**Processo nº:** 5101-2772/2012

**Interessado**: Maria Salete Sarmento Mendes

**Assunto**: Mudança de Classe

**1 – DOS FATOS**

Tratam-se os autos de solicitação de mudança de classe, interposta pela servidora Maria Salete Sarmento Mendes, Matrícula nº 90.199, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.301, Artigos 8º, 9º e 10, de 04 de abril de 2002 e alterações posteriores (fls.02).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pela servidora em tela, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190/2009 (art. 3º, IV) e alterações posteriores dadas pelo Decreto Estadual nº 15.857/2011 e Decreto Estadual nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Diretoria de Operação da Folha de Pagamento da** **SEPLAG**, a mesma foi efetuada (fls. 56/59), **retificado os cálculos** pela Analista de Trânsito do DETRAN/AL (fls.66/67).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de marco a dezembro de 2012, conforme despacho e planilha do DETRAN (fls. 66/67).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus o recebimento de **R$ 7.985,56** (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Constam informações sobre a dotação orçamentária relativo ao exercício de 2016, (Fl.76). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar dotação orçamentária atualizada para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamento de de **R$ 7.985,56** (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) a Maria Salete Sarmento Mendes, Matrícula nº 90.199, referente ao pagamento de diferença de retroativos relativo a mudança de classe, referente ao período de março a dezembro de 2012.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos ao DETRAN/AL**,** ato contínuo encaminhar a SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió/AL, 12 de junho 2017.

Hertz Rodrigues Lima

**Assessor de Controle Interno - Matrícula nº 29.871/9**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**

.

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |